LEI MUNICIPAL N.º 1.448/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano a Associação de Idosos de Agudo.

Parágrafo único - o terreno de que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, localizado na quadra B-3, formada pelas ruas General Flores, Floriano Zurowski, Ramiro Barcelos e Muniz Ferraz, atravessada ao meio pela Rua Theodoro Woldt, com área superficial de 1.309 m² (hum mil trezentos e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Leste - na extensão de 35,00 m com a Rua General Flores;

Norte - na extensão de 37,40 m, com terreno de Alinga Lauro Dröse;

Oeste - 10,50 m com terreno de Romário Kilian, 12,25 m com terreno de Romeu Kilian e 12,25 m com terreno de Valci Cezar de Souza Madruga;

Sul - na extensão de 20,00 m com o terreno da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e 17,40 m com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo, onde localiza-se a Casa de Cultura.

Art.2º- A doação destina-se, exclusivamente, para a construção do prédio da Associação de Idosos de Agudo.

Art.3º- A Associação de Idosos de Agudo terá o prazo de 02(dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo anterior.

Art.4º- O desvio da finalidade a que se destina o terreno doado, descrita no Art. 2º, bem como a não conclusão das obras no prazo previsto no Art. 3º, implicarão na automática reversão

do imóvel à Prefeitura Municipal de Agudo, independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 5º- As despesas de escrituração e registro serão suportadas pela Entidade donatária.

Art.6º- O mapa da área faz parte da presente Lei, sendo seu Anexo I.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de outubro de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Substituto

A N E X O . 1

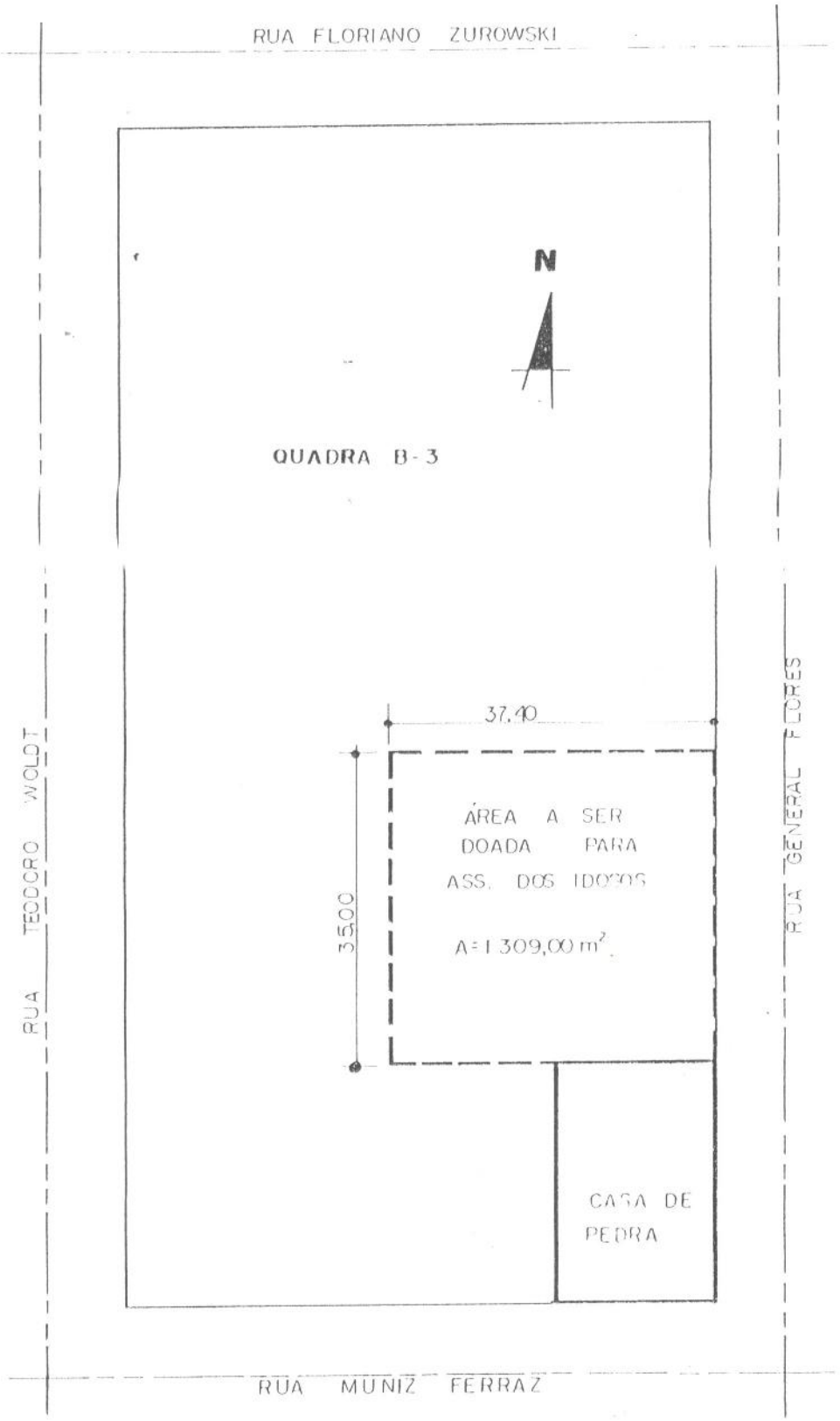

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	A= 1.309,00m²
RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL GILBERTO D. BURIOL - CREA 37549 D	
LEV. TOPOG. AUTOR - JORGE LIMA	